

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Pedro Vicente, nº. 625 – Canindé, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ 10.882.594/0001-65, neste ato representado pelo Sr Eduardo Antonio Modena, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 6.064.715-2 SP/SSP e do CPF de nº 048.920.438-42, residente e domiciliado nesta cidade e a **CISCO DO BRASIL LTDA**, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12901 – 26º andar, Torre Oeste, São Paulo- SP, inscrita no CNPJ 00.028.866/0001-58, por seu representante legal abaixo indicado doravante simplesmente denominados partícipes, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir elencadas.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O presente Protocolo de Intenções tem como objeto o esforço comum dos partícipes para a realização de cursos visando capacitar e qualificar jovens para o mercado de trabalho no setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, respeitados os termos definidos no regulamento do Programa Cisco Academy – “Cisco Networking Academy Membership Guide”, disponibilizado online pela Cisco.

Cláusula Segunda - Dos compromissos dos Partícipes

2.1. Os partícipes se comprometem a colaborar mutuamente para a execução do objeto do presente protocolo de intenções, aplicando ao presente os termos e condições definidos no contrato assinado eletronicamente entre as partes – “Cisco Academy Membership Agreement”, bem como no Cisco Networking Academy Membership Guide.

2.2. Os projetos conjuntos eventualmente aprovados pelos partícipes serão executados por meio de instrumentos jurídicos próprios, os quais deverão identificar o seu objeto, a sua forma de execução, as obrigações dos partícipes, os recursos, caso existam, além das demais informações necessárias à sua execução;

2.3. Os partícipes acordam que o presente protocolo de intenções não os obriga a firmar quaisquer instrumentos jurídicos para a consecução do seu objeto.

Can



Cláusula Terceira - Da Vigência

3.1. O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos partícipes por meio de termo aditivo.

Cláusula Quarta - Da Denúncia

4.1. Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita dirigida às contrapartes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta - Do Foro

5.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Protocolo de Intenções, e não resolvidas administrativamente, é o de São Paulo, SP.

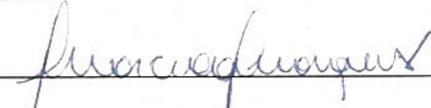
E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais dos partícipes assinam o presente Protocolo de Intenções, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que igualmente o subscrevem.

São Paulo - SP, 19 de julho de 2016



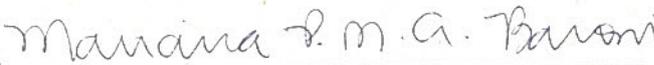
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Marques Muniz
Diretor

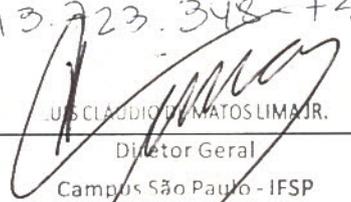


CISCO DO BRASIL LTDA

Testemunhas:

1 
Nome Mariana R. M. A. Baroni

CPF 213.723.348-74

2 
Nome Claudio D. Matos Lima Jr.
Diretor Geral

Campos São Paulo - IFSP
CPF 073.503.208-41

